



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO À INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr^a Valdilene Ferreira Fraga Oliveira

Representante da Empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis ns^o 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPn^o 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso á Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO N^o 004/2021, na Cláusula Quinta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.

Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete



SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

AO CONTRATO Nº 004/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB – DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME E A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2021.

Sr. Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete

À DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edístio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 004/2021 para ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Salvador/Ba, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.cfm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec50515d3

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.982.913/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

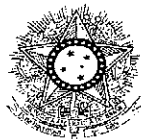
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:57 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **80ED.FA0F.4A4E.1458**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.982.913/0001-04

Certidão nº: 30945158/2022

Expedição: 19/09/2022, às 10:49:40

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.982.913/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.982.913/0001-04
Razão Social: ALVES FRAGA GESTAO PUBLICA COM TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUDA RIACHUELO 256 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023

Certificação Número: 2022121200591793153500

Informação obtida em 19/12/2022 09:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226300969

RAZÃO SOCIAL	
DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
193.698.559 - INAPTO	10.982.913/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA DAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epq/validaDoc.seam> Código do documento: 2967645-35d4-4a9d-84c0-2a5835615d3



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 489.328/001-87

CNPJ: 10.982.913/0001-04

Contribuinte: DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Edístio Pondé, Nº 353
SALA 204 EDIF EMPRE TANCREDO NEVES
STIEP
41.770-395

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:51:35 horas do dia 21/12/2022.
Válida até dia 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **5617.25EA.5925.B271.F6F6.1D41.7E0A.FFF0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

NIRE nº 29203323909 /// CNPJ/MF nº 10.982.913/0001-04

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo identificados e qualificados:

SÓCIO 1 /// **Valdilene Ferreira Fraga Oliveira**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/03/1969, comerciante, portadora do Cédula de Identidade nº 0469689625 SSP/BA e CPF/MF nº 511.798.065-49, residente e domiciliada no Rua Dr. José Peroba, 45, Ap 1004, Stiep, Salvador / BA, CEP 41770-235;

SÓCIO 2 /// **Allan Oliveira Nunes**, brasileiro, data de nascimento, nascido em 17/02/1997, solteiro, estudante, portador do Cédula de Identidade nº 1512294144 - SSP/BA e CPF/MF nº 860.470.855-39, residente e domiciliado no Rua Professor Sabino Silva, 406, Ap 1502, Jardim Apipema, Salvador / BA, CEP 40155-250.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203323909, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Sala 204 Edf Empresarial Tancredo Neves, Stiep Salvador, BA, CEP 41770-395, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.982.913/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª /// Objeto Social

A sociedade passa a ter o seguinte objeto: prover internet através de provedores de acesso às redes de comunicações; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e manutenção de serviços na internet; operação de páginas de internet (*websites*) ou de ferramentas de busca (*search engine*) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; segurança e gerência de redes de dados; operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, páginas de publicidade na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra; cursos preparatórios para concursos.

REQ: Nº 81200000576438

Pág: 1/6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula 2ª /// CNAE Fiscal

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos

Cláusula 3ª /// Ratificação

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusula 4ª /// Foro

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador, estado da Bahia.

Cláusula 5ª /// Consolidação Contratual

Em decorrência das alterações contratuais, consolida-se o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

NIRE nº 29203323909 /// CNPJ/MF nº 10.982.913/0001-04

Pelo presente instrumento, os sócios abaixo identificados e qualificados:

- SÓCIO 1 /// **Valdilene Ferreira Fraga Oliveira**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/03/1969, comerciante, portadora do Cédula de Identidade nº 0469689625 SSP/BA e CPF/MF nº 511.798.065-49, residente e domiciliada no Rua Dr. José Peroba, 45, Ap 1004, Stiep, Salvador / BA, CEP 41770-235;

REQ: N° 81200000576438

Pág: 2/6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





SÓCIO 2 /// **Allan Oliveira Nunes**, brasileiro, data de nascimento, nascido em 17/02/1997, solteiro, estudante, portador do Cédula de Identidade nº 1512294144 - SSP/BA e CPF/MF nº 860.470.855-39, residente e domiciliado no Rua Professor Sabino Silva, 406, Ap 1502, Jardim Apipema, Salvador / BA, CEP 40155-250.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203323909, com sede Rua Edístio Pondé, 353, Sala 204 Edf Empresarial Tancredo Neves, Stiep Salvador, BA, CEP 41770-395, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.982.913/0001-04, consoantes as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

Cláusula 1ª /// Razão Social e Nome de Fantasia

A sociedade atua sob o nome empresarial de **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, tendo como nome fantasia **DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 70.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula 2ª /// Sede, Filiais e Foro

A sociedade tem sede, estabelecimento, e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Edístio Pondé, 353, Sala 204, Edif. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador - BA, CEP 47770-395, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II Lei nº 70.406/2002).

Cláusula 3ª /// Objetivo Social

O objetivo da sociedade é prover internet através de provedores de acesso às redes de comunicações; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; portais, provedores de conteúdo e manutenção de serviços na internet; operação de páginas de internet (*websites*) ou de ferramentas de busca (*search engine*) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet; segurança e gerência de redes de dados; operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, páginas de publicidade na internet; pesquisas de mercado e de opinião pública; atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; consultoria, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; preparação de documentos e serviços especializados de apoio a administrativo; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; seleção e agenciamento de mão-de-obra; cursos preparatórios para concursos.

REQ: N° 81200000576438

Pág. 3/6

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula 4ª /// CNAE Fiscal

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos

Cláusula 5ª /// Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 14 de julho de 2009, a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos perante a Junta Comercial do Estado da Bahia.

Cláusula 6ª /// Capital Social

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 7,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA	50	10.000	R\$ 10.000,00
ALLAN OLIVEIRA NUNES	50	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100	20.000	R\$ 20.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 7.052 do CC, da Lei nº 70.406/02.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 7.054 CC o artigo 997, inciso III, do Código Civil, Lei nº 70.406/02

§ 3º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postar à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula 7ª /// Declaração de Desimpedimento

O administrador declara sob as penas da Lei, e que não este impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª /// Representação e Administração

A administração da sociedade cabe a **Valdilene Ferreira Fraga Oliveira**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Cláusula 9ª /// Balanço Patrimonial, Demonstração e Distribuição de Resultados

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 7.065 da Lei nº 70.406/02.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª /// Dissolução Societária

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da Sociedade.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98186432 em 02/05/2022

Protocolo 226200027 de 28/04/2022

Nome da empresa DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA NIRE 29203323909

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 145436235313872

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral





Cláusula 11ª /// Ratificação e Foro

As partes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, que será levado a registro perante os órgãos competentes, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador / BA, 20 de abril de 2022.


Contador(a):


DEUZA SUELY DE LIMA
CAZAES
OLIVEIRA:88995127520

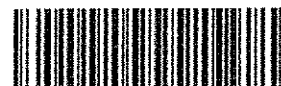
Assinado de forma digital por
DEUZA SUELY DE LIMA CAZAES
OLIVEIRA:88995127520
Dados: 2022.05.02 14:41:39 -03'00'

Deuza Suely de Lima Cazaes Oliveira
CRC/BA nº 037995/O-4

Sócios:


Valdilene Ferreira Fraga Oliveira
CPF/MF nº 577.798.065-49
RG nº 0469689625 SSP-BA


Allan Oliveira Nunes
CPF/MF nº 860.470.855-39
RG nº 75722947-44 SSP/BA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

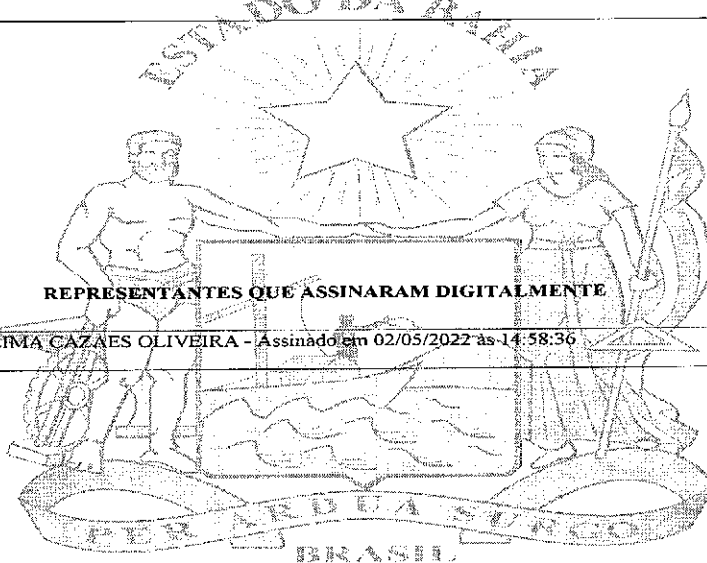
NOME DA EMPRESA	DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	226200027 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203323909
CNPJ 10.982.913/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98186432 DE 02/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/05/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88995127520 - DEUZA SUELY DE LIMA CAZARES OLIVEIRA - Assinado em 02/05/2022 às 14:58:36



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



B
A

NOME
VALDILENE FERREIRA PERGA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF
469889623 SSP BA

CPS
511.798.055-49

DATA NASCIMENTO
05/03/1969

FILIAÇÃO
WALTER DA SILVA PERGA
DOMINGA FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03423594000

VALIDADE
11/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2004



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2158357136

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO FORTADOR
LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
14/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46844461461
BA511569369

BAHIA



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-47d1-84c0-2a5ec505f5d3



2158357136



vivo



Patrocinadora
Oficial da Seleção
dos Brasileiros.



CTCE SALVADOR BA PL3

VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA
RUA RUA DAS MANGALOEIRAS 100 CD VILLA DI PARMA AP CASA 7
PIATA
41651-070 SALVADOR BA



Cadastre-se no Conta
Online. Saiba mais.



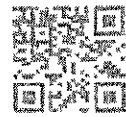
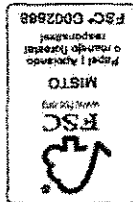
Faça o login de QR Code para
seu celular em leitorvivo.com.br



00 71257365 00000 00000000000 3 0 061222

Vencimento
15/12/2022

PARA USO DOS CORREIOS		01 - ANONIMOS	<input type="checkbox"/>
02 - ENDEREÇO EM INSCRIÇÃO		03 - NÃO EXISTE N° INSCRIÇÃO	<input type="checkbox"/>
04 - NÃO PROCEDE		05 - NÃO PROCEDE	<input type="checkbox"/>
06 - NÃO PROCEDE		07 - NÃO PROCEDE	<input type="checkbox"/>
08 - NÃO PROCEDE		09 - NÃO PROCEDE	<input type="checkbox"/>
10 - NÃO PROCEDE		11 - NÃO PROCEDE	<input type="checkbox"/>
12 - NÃO PROCEDE		13 - NÃO PROCEDE	<input type="checkbox"/>



Acesse pelo Whatsapp:
11 99915-1515

A inteligência
artificial da Vivo.



a 2ª via da
minha conta.

Para com ela nos apps para vivo fixo, meu vivo móvel e whatsapp.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e6b7645-35d4-449d-84c0-2a5ec505f5d3

Esplanada - Bahia, 16 de dezembro de 2022.

De: Sr. Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2021 da empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04**, contratada para a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, de acordo com as disposições da Dispensa nº 002/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa **DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04**, foi contratada através do Contrato nº. 004/2021, decorrente da Dispensa nº 002/2021 que tem como objeto a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.

O Contrato nº 004/2021, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensal, foi assinado em 11 de janeiro de 2021.

O prazo de vigência do Contrato se encerrou em 31.12.2021.

O 1º Termo Aditivo de Prazo se encerra em 31.12.2022.

Há necessidade de manter a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado,



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

mediante a celebração do 2º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2023 a 31/12/2023.

A Cláusula Quinta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

Jose Luis da Conceição Maciel
Secretário de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29eb7645-35d4-4a9d-84d0-2a5ec50515d3

PARECER CONTÁBIL

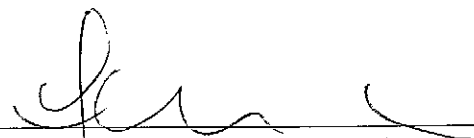
Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, que tem por objeto é a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei, despesa mensal estimada em R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 17 de dezembro de 2022.


Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA, sob nº 018.151/0-3



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84d0-2a5ec505f5d3

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 004/2021, conforme **Processo Administrativo nº 40/2022**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada- Bahia, 17 de dezembro de 2022.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021
DISPENSA Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 004/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara cujo objeto e a **Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2023 A 31/12/2023**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº 004/2021 firmados com a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, visando a **Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia *31 de dezembro de 2022*, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

“12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

*Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. **Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar.** Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93.*

***Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade.** Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.*

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias.”

O próprio Tribunal de Contas da União² conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

***Serviços Contínuos** – aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

Para MARÇAL JUSTEN FILHO³, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

² Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.



dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza.”

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

Art. 57(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

*“Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, **de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes**” (Decisão n.º. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)*

Apenas prorogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.

Acórdão 100/2008 Plenário

Veja como o ilustre doutrinador JOEL DE MENEZES NIEBUHR⁴ explica o tema:

“O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1.º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n.º. 8.666/93, não

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4494-84c0-2a5ec505f5d3

*pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. **Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro.***

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao *caput* do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão nº. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

III – CONCLUSÃO

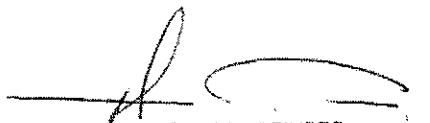
Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 20 de dezembro de 2022.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob 21.223
Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELLIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29eb7645-35d4-4a9d-84d0-2a5ec505f5d3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO Á INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 47770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 40/2022 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso à Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do

2/11



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita na Cláusula Quinta encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 004/2021 e no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada/ BA, 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara
CONTRATADA

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

03198824540

CPF: 01943193509



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.982.913/0001-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 45370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1368
e-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA. DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME. inscrito no CNPJ sob o nº 10.982.913/0001-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29e7645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME - LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB PARA CUMPRIR AS LEIS NSº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 E 12.682/12 E LC 131/09 E MPNº 2.200-2/01, QUE COMPREENDEM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO ELETRÔNICO, MÓDULO E-SIC (ACESSO Á INFORMAÇÃO) E DEMAIS RECURSOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 55/2021 e com base na Dispensa de Licitação nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 004/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 004/2021**, cujo objeto é o Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso á Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei., conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de mais 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula quinta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.

2/1



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ia.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29e57645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima, do Contrato nº 004/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROG. DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.982.913/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1º

CPF:

234-692-695-72

2º

CPF: 01943193509

Heide M. Selia

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Málio Andreazza, 155 - CEP: 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: DATAGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.982.913/0001-04 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: VALDILENE FERREIRA FRAGA OLIVEIRA.

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46 CONTRATADA: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.595.833/0001-30 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ALEXANDRE VIEIRA PRADO.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec50515d3

CONTRATO N. 04/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA E, DO OUTRO
DATAGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA-ME.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.982.913/0001-04, sediada na Rua Edistio Ponde 353, Sala 204, Edifício Empresarial Tancredo Neves, CEP 41.770-395, Stiep, Salvador/Ba, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Valdilene Ferreira Fraga Oliveira, Brasileira, CPF:511.798.065-49, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador/Ba, CEP 41.770-235, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo 04/2021, Dispensa de Licitação n.º 002/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

O presente contrato tem por objetivo a Locação de sistema WEB para cumprir as Leis nsº 8.159/91, 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02, 12.527/11 e 12.682/12 e LC 131/09 e MPnº 2.200-2/01, que compreendem Diário Oficial Próprio Eletrônico, Módulo e-SIC (Acesso á Informação) e demais recursos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mario Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84d0-2a5ec50515d3

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Esplanada, à conta da seguinte programação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O regime de execução deste contrato será a empreitada por preço global.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e87645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec50515d3

CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento pelo serviço, objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, fornecendo, inclusive, condições para que a CONTRATADA realize acessos em sua rede objetivando a prestação de suporte remoto.
- c) Manter pessoal habilitado para operacionalização.
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços.
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- b) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos documentos da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- e) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Segunda.
- f) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Gabinete da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- i) Executar o objeto do presente Contrato de acordo com a Proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º 002/2021, a qual, com todos os documentos da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 29e57645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

licitação e especificações da Câmara, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-IGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELLIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e87645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec50515d3

O critério de reajustamento acima descrito (item 11.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Esplanada e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Do valor contratado 60% (Cinqüenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epígrafado neste instrumento;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec50515d3

g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/d - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br



Processo: 04538e23 - Doc: 8 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2023 10:36:19
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 29e67645-35d4-4a9d-84c0-2a5ec505f5d3

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO :

As partes elegem o Foro da Comarca de Esplanada- Ba, na forma da Lei 8.666/93, o competente para dirimir eventuais pendências originadas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados os procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.


Esplanada - Bahia, 11 de janeiro de 2021.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


DATAGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ N° 10.982.913/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Janete Nascimento de Jesus
RG: 038704 36 93
CPF: 312 206 555 15


NOME: Daniela Soares dos Santos Silva
RG: 1364755076
CPF: 03198834540